



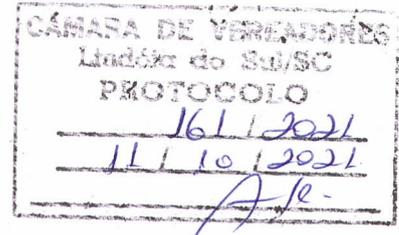
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 45

Em 11 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, com o objetivo de revogar as Leis n. 1.500, de 04 de agosto de 2021 e n. 1.508, de 08 de outubro de 2021.
2. Foi verificado que, de forma equivocada, um projeto de lei aprovado foi sancionado duas vezes, e, por conseguinte, outro não foi sancionado pelo Executivo e seguindo o rito regimental foi promulgado pela Casa Legislativa. Para evitar possíveis improbidades, as duas leis estão sendo revogadas.
6. Do exposto, pedimos a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto ao tempo em que lamentamos o ocorrido.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Lei n. 1.500, de 04 de agosto de 2021 e
Lei n. 1.508, de 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Revoga-se a Lei n. 1.500, de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Revoga-se a Lei n. 1.508, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de outubro de 2021.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 26 VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 27/10/2021

Assinatura

APROVADO
EM 26 VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 03/11/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER Nº 40/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 33, de 11 de outubro de 2021

Revoga a Lei nº 1.500, de 04 de agosto de 2021 e Lei nº 1.508, de 08 de outubro de 2021.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 19 de outubro de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Edson José Biondo.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 40/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

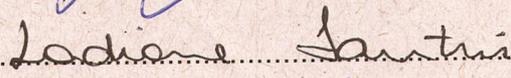
Projeto de Lei nº 33, de 11 de outubro de 2021
Revoga a Lei nº 1.500, de 04 de agosto de 2021 e Lei nº 1.508, de 08 de outubro de 2021.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 19 de outubro de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....